



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

LEI Nº 175 /2026


Súmula:- Reconhece o Monumento em Homenagem à Imagem de Nossa Senhora de Lourdes como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município de Apucarana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES LUCAS ORTIZ LEUGI, ODARLONE SANTOS DE SOUZA ORENTE e ELIANA DE LOURDES LIMA ROCHA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

L E I:-

- Art. 1º** Fica reconhecido o Monumento em Homenagem à Imagem de Nossa Senhora de Lourdes, localizado ao lado do Complexo da Estação Ferroviária de Apucarana, como Patrimônio Cultural Material e Imaterial do Município de Apucarana, por sua relevância histórica, cultural, religiosa, simbólica e identitária para a comunidade local.
- Art. 2º** O reconhecimento de que trata esta Lei abrange a imagem, sua base, o espaço físico imediato, os elementos arquitetônicos, paisagísticos e simbólicos que compõem o monumento, bem como o contexto histórico de sua implantação e sua relação com o Complexo da Estação Ferroviária e com a formação urbana e cultural do Município.
- Art. 3º** Para fins de formalização do reconhecimento como patrimônio cultural municipal, o Poder Executivo, por meio do órgão municipal competente, promoverá a instauração do processo administrativo destinado à inscrição do Monumento no Livro do Tombo Municipal, com a devida deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, nos termos da Lei Municipal nº 13, de 17 de março de 2004.
- Art. 4º** O reconhecimento previsto nesta Lei não impede a realização de obras de manutenção, conservação, restauração, revitalização, adequação urbanística ou intervenções necessárias à segurança e ao uso público do local, desde que respeitados os critérios técnicos de preservação do patrimônio cultural e a legislação vigente.
- Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 03 de março de 2026.


RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal
053.xxx.969-44
04/03/2026 19:06:58
Assinatura digital avançada.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

LEI 175/2026 - LEI-1-1143-05-03-2026 - - AUTORIA: Poder Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade/pdf>
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/03/2026 19:07:03-03
PARA CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 74A80C037FB86A9E55BDOFAC8C72E992770
CODIGO DO DOCUMENTO: 74A80C037FB86A9E55BDOFAC8C72E992770



LEI 175/2026
AUTORIA: Poder Executivo Municipal

